

# AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos (31) dias do mês de JANEIRO do ano de 2020, nesta cidade de ~~TAQUARUSSU~~ TAQUARUSSU, COMARCA DE BATAIPARÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao respeitável mandado retro, assinado pelo MM. Juiz de Direito da ÚNICA Vara Cível e extraído dos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, Processo n. 0001479-73.2019.8.12.0027 que ZENARO DE ALMEIDA ajuizou contra SANDRO FÉLIX MELO após as formalidades legais, dirigi-me à AVANJA FELIX MILLER n. 949-KENNA af sendo, de acordo com o art. 654 do CPC, procedi à penhora dos seguintes bens: 1 VEÍCULO TOYOTA COROLLA SEGLP, PLEX, ANOS DE FABRICAÇÃO 2008, ANO MODELO 2009, VEM-ME-PLACAS HTA-5017, COR PRATA, OS ANOS ESTÃO BEM CONSERVADOS. AVALIEI O SUPRAMENCIONADO BEM NO VALOR DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

Cujo bens depusitei em poder do Sr. SANDRO FÉLIX MELO que aceitou o encargo, como fiel depositário. Do que, para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo Depositário.

  
 Oficial de Justiça  
 Analista Judiciário  
 Matrícula 3841

  
 Depositário

## INTIMAÇÃO PARA EMBARGOS

Certifico que, após efetuar a penhora, conforme auto acima, intimei SANDRO FÉLIX MELO para que, de acordo com os artigos 669 e 738, I, do CPC, apresente os embargos que julgar necessários no prazo de dez dias a contar desta data.

Ciente:

  
 05.04.1111

TAQUARUSSU-MS, 31 de JANEIRO de 2020.

  
 Oficial de Justiça  
 José Dias Junior  
 Analista Judiciário  
 Matrícula 3841